

CONTRATO Nº 0069701000
ADITAMENTO Nº 07

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO**, atual denominação da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, inscrita no CNPJ sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405, 16º andar, neste ato representada por seu Diretor de Gestão e Finanças, **ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador do R.G. nº 9.908.653-SSP-SP e do CPF nº 075.792.598-77, e por seu Diretor de Desenvolvimento, **GUSTAVO PARTEZANI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador do R.G. nº 25.662.865 e do CPF nº 245.821.798-27, simplesmente denominada SP-Urbanismo, e a **SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede na Praça do Patriarca nº 96, neste ato representada por seu Diretor de Gestão Corporativa, **BRUNO ROCHA NAGLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP-285.563, portador da Cédula de identidade RG nº 10.045.268 SSP/MG e CPF/MF sob o nº 349.459.758-84, e por seu Diretor de Desenvolvimento de Projetos, **RICARDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.290.312-3 e do CPF/MF nº 355.420.126-04, simplesmente denominada SPObras, e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA OAS S.A.**, com sede nesta Capital, na Av. Angélica nº 2330, 2346 e 2364 – 7º andar, sala 720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Estatutário, **CARLOS HENRIQUE BARBOSA LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.955.026-70 – SSP/BA e do CPF/MF nº 124.245.605-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento, de acordo com as Resoluções de Diretoria DDG nº 007/2010, fls. 6605, e DGC nº 005/2010, fls. 6603, aprovadas pela SP-Urbanismo e pela SPObras, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

À vista da cisão da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, autorizada pela Lei Municipal nº 15.056, de 08 de dezembro de 2009 e pelo Decreto Municipal nº 51.415, de 16 de abril de 2010, fica ratificada a sucessão da SP-Urbanismo pela SPObras, desde 19/07/2010, em todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato nº 0069701000.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas pela SP-Urbanismo, pela SPObras e pela CONSTRUTORA OAS S.A. todas as demais cláusulas do Contrato nº 0069701000.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de idêntico conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo,

São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo:

ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO
Diretor de Gestão e Finanças

GUSTAVO PARTEZANI RODRIGUES
Diretor de Desenvolvimento

São Paulo Obras – SPObras:

BRUNO ROCHA NAGLI
Diretor de Gestão Corporativa

RICARDO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Desenvolvimento de Projetos

Pela Contratada:

CARLOS HENRIQUE BARBOSA LEMOS
Diretor Estatutário

TESTEMUNHAS: